



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1268

### Com atualização do sistema, CadÚnico fica indisponível para atualizações e novos cadastros até 16 de março



A partir desta sexta-feira, 28 de fevereiro, o sistema Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) passará por uma grande reformulação. Com isso, não será possível que a Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, realize inclusões e/ou atualizações até o dia 16 de março.

A atualização do Sistema tem o objetivo de integrá-lo a outras bases de dados do Governo Federal, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência para programas sociais, órgãos gestores e cidadãos, evitando também fraudes cibernéticas.

Assim, boa parte das informações virá da base de dados nacional e o operador não precisará mais preencher todo o cadastro. A simplificação do preenchimento cadastral será uma facilidade também para quem vai se cadastrar: pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não dispõem de tempo ou recursos financeiros para ir até o CRAS para prestar informações.

#### O que é o Cadastro Único?

De responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o CadÚnico é o sistema pelo qual as famílias de baixa renda são incluídas em mais de 40 programas sociais federais, como o Bolsa Família e a Tarifa Social de Energia Elétrica. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais.

Departamento de Comunicação PMS



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1268

# Sumário

<b>Secretaria da Casa Civil</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	14
Portarias .....	32
Extratos de Portaria .....	34
<b>Secretaria de Administração</b> .....	34
<b>Licitações e Contratos</b> .....	34
Dispensas .....	34
Dispensa Eletrônica .....	37
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	39
Suspensão .....	41
<b>Secretaria de Educação</b> .....	43
<b>Atos Oficiais</b> .....	43
Resoluções .....	43
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	45
<b>Atos Administrativos</b> .....	45
Portaria Interna .....	45
<b>SAEMAS</b> .....	47
<b>Licitações e Contratos</b> .....	47
Dispensas .....	47
<b>Poder Legislativo</b> .....	50
<b>Licitações e Contratos</b> .....	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	50
<b>Conselhos Municipais</b> .....	51
<b>Conselhos Municipais</b> .....	51
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	51
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	56



## SECRETARIA DA CASA CIVIL

## Atos Oficiais

## Leis



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N.º 7.423, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

#### Projeto de Lei nº 14/2025 - Autoria: Executivo

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 71.326.292/0001-03, objetivando a execução de serviços médicos ambulatoriais especializados e procedimentos pré-operatórios, cirúrgicos e pós-operatórios, a serem prestados à população do Município, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

**Art. 2º** - O convênio a que se refere o artigo anterior terá como finalidade:

I - A complementação dos serviços de saúde oferecidos pela rede municipal, ampliando o acesso da população a especialidades médicas e procedimentos cirúrgicos;

II - A garantia da continuidade do atendimento aos pacientes encaminhados pela rede básica de saúde, assegurando o acompanhamento adequado e a resolutividade dos casos;

III - A otimização da utilização dos recursos disponíveis, mediante a gestão eficiente dos agendamentos, atendimentos e leitos hospitalares.

**Art. 3º** - Para atender às despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), que será alocado à seguinte dotação orçamentária:

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 27/02/2025 16:17  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2502271617049A1101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Unidade Orçamentária: 02.31.06 – DEP. DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**Funcional Programática: 10.302.0050.2.354 – SERV. DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À POPULAÇÃO**  
**Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA**  
**Vínculo: 01.310.0112 - SANTA CASA RECURSOS PROPRIOS**  
**Dotação: 815**  
**Valor: R\$ 1.040.000,000**

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.31.01 - GABINETE DA SECRETARIA**  
**Funcional Programática: 10.302.0050.2.509 - SAÚDE MELHOR**  
**Elemento Econômico: 3.3.90.34.00 - OTS DESPESA VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL**  
**Vínculo: 01.310.0000 – GERAL SAÚDE**  
**Dotação: 730**  
**Valor: R\$ 1.040.000,000**

**Art. 5º** - As despesas com a execução do convênio autorizado por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 27/02/2025 16:17  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2502271617049A1101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.424, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “AMABÍLIA SERVILHA MARTINS” O AUDITÓRIO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO “DIVA TEREZINHA PERTICARRARI”).**

**Projeto de Lei nº 182/2024 - Autoria: Vereador José André Roberto Mazer**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**AMABÍLIA SERVILHA MARTINS**” o Auditório do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação “Diva Terezinha Peticarrari”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 25022717141023B101



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 7.425, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “RODRIGO ANTÔNIO BALDO” A RUA 11(ONZE) DO LOTEAMENTO ROYAL PARK, DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei nº 184/2024 - Aatoria: Vereador José André Roberto Mazer**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**RODRIGO ANTÔNIO BALDO**” a Rua 11(onze) do Loteamento Royal Park, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171417763101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEI N.º 7.426, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 7.392, DE 10/12/24 – DENOMINA "APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA – DONA CIDA" – O SISTEMA DE LAZER 06(SEIS) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL GOLDENPARK, DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei nº 005/2025 - Autoria: Vereador Renato Aparecido Schiavinato**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – O Art. 3º da Lei 7.392, de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 7.103, de 07 de outubro de 2022.**

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 25022717142442E101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.427, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “NABUCODONOSOR FURTADO” A RUA 05(CINCO) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL PARQUE DO ITARARÉ, DE NOSSA CIDADE E REVOGA A LEI Nº 3.646, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.)**

**Projeto de Lei nº 006/2025 - Autoria: Vereador William da Silva Domingos**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**Nabucodonosor Furtado**” a Rua 05(cinco) do Loteamento Residencial/Comercial Parque do Itararé, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.646, de 04 de outubro de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2502271714310DD101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.428, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “JOSÉ LUIZ PARÃO” A RUA 14(QUATORZE) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL ROYAL PARK, DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei nº 008/2025 - Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**JOSÉ LUIZ PARÃO**” a Rua 14(quatorze) do Loteamento Residencial/Comercial Royal Park, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171437440101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.429, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “MARIA APPARECIDA ZANINI”  
A RUA 03 (TRÊS) DO LOTEAMENTO  
RESIDENCIAL/COMERCIAL GOLDENPARK,  
DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei nº 009/2025 - Autoria: Vereador Firmo Leão Ulian**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**MARIA APPARECIDA ZANINI**” a Rua 03 (TRÊS) do Loteamento Residencial/Comercial GoldenPark, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de  
Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171443D3C101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.430, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “SERGIO FURLANETTO” A VIA PÚBLICA QUE SE INICIA NO CRUZAMENTO DAS RUAS CRISPINIANO MARTINS SIQUEIRA E DURVALINA MARIA DE CASTRO, E SEGUE NA DIREÇÃO SUDOESTE NO JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei nº 010/2025 - Aatoria: Vereador Eduardo Silva Dutra**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**SERGIO FURLANETTO**” a via pública que se inicia no cruzamento das Ruas Crispiniano Martins Siqueira e Durvalina Maria de Castro, e segue na direção sudoeste no Jardim Alto da Boa Vista II, no Distrito de Cruz das Posses, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171450EE8101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.431, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DOS SANTOS” A RUA “A” DO JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, DE NOSSA CIDADE)**

**Projeto de Lei nº 011/2025 - Autoria: Vereador Antonio Cesar Peghini**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**Sebastião Eleutério dos Santos**”, a Rua “A” do Jardim Alto da Boa Vista II, do Distrito de Cruz das Posses, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171456313101



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 7.432, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DENOMINA “URIAS FERNANDES” A RUA 02 (DOIS) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL VILA MESSINA, DO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei nº 012/2025 - Autoria: Vereador Antonio Cesar Peghini**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina-se “**URIAS FERNANDES**”, a Rua 02(dois) do Loteamento Residencial e Comercial Vila Messina, do Distrito de Cruz das PosSES, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, aos 27 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

Documento assinado digitalmente por José Alberto Gimenez (744.\*\*\*.\*\*\*-68) em 27/02/2025 17:15  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasertaozinho.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250227171502979101



## Decretos



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.435, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**(APROVA O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL "PROF.<sup>a</sup> OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami" para garantir sua adequada utilização como espaço cultural e público;

Considerando a relevância de estabelecer normas claras para a cessão, utilização e manutenção do referido espaço;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami", localizado na Rua Washington Luiz, nº 1131, Centro, Sertãozinho (SP), na forma do Anexo I deste Decreto, que passa a integrar esta norma como anexo I.

**Art. 2º** - O modelo de "Solicitação de Permissão de Uso" do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami" é instituído na forma do Anexo II, a ser preenchido e apresentado pelo solicitante.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela implementação, fiscalização e execução das normas previstas no Regulamento, podendo expedir instruções complementares quando necessário, por meio de portaria interna.

**Art. 4º** - O Termo de Permissão de Uso do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami" será elaborado pela administração do teatro, visando formalizar a permissão de uso, conforme modelo do anexo III.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 25 de fevereiro de 2025, 128 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I**

#### **REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL**

#### **"PROF.<sup>a</sup> OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI".**

#### **Capítulo I: Das Características do Espaço.**

**Art. 1º** - O Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami", localizado na Rua Washington Luiz, n.º 1131, Centro, Sertãozinho (SP), destina-se prioritariamente a:

- I. Espetáculos de teatro, música, dança e outras manifestações artísticas e culturais.
- II. Atividades de prática, ensino e fomento de teatro, música, dança e outras manifestações artísticas e culturais.
- III. Atos solenes e atividades da administração pública municipal.
- IV. Congressos, convenções, palestras, seminários e eventos similares.

**Art. 2º** - O teatro possui uma plateia com capacidade para 386 lugares, dos quais 6 (seis) são reservados para pessoas com deficiência.

**Art. 3º** - O atendimento ao público ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h12, conforme o Decreto Municipal nº 8.409, de 14 de janeiro de 2025.

#### **Capítulo II: Da Permissão de Uso**

**Art. 4º** - A administração do teatro, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, reserva-se o direito de aceitar ou declinar solicitações de uso, considerando a pertinência e as atribuições do espaço do teatro.

**Art. 5º** - A permissão de uso está sujeita à disponibilidade de datas, funcionários e outros aspectos relevantes.

**Art. 6º** - A Secretaria de Cultura e Turismo e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Sertãozinho têm prioridade na agenda do teatro para eventos promovidos pela municipalidade ou relacionados a projetos e eventos apoiados pelo Poder Público.

**Art. 7º** - O pedido de cessão do teatro deve ser feito com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) dias da data pretendida.

**Art. 8º** - A reserva da data proposta será efetivada mediante:



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

I. Preenchimento do formulário de 'Solicitação de Permissão de Uso', disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sertãozinho na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou solicitado pelo e-mail [tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br)".

II. Envio deste regulamento assinado pelo solicitante.

**Art. 9º** - O não preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário inviabilizará a permissão de uso.

**Art. 10** - Cada formulário deve solicitar somente uma data.

**Art. 11** - Para solicitações de múltiplas datas, deve-se preencher e enviar um novo formulário para cada data.

**Art. 12** - Permite-se até 3 (três) sessões por dia, com início entre 09h30 e 20h30, com um intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre as sessões, ficando o solicitante responsável pela limpeza integral da plateia entre sessões.

**Art. 13** - A administração do teatro tem até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a solicitação após análise.

**Art. 14** - Confirmada a possibilidade de uso, o solicitante deve preencher e assinar o "Termo de Permissão de Uso do Teatro, enviado ao e-mail registrado no formulário de solicitação, e reenviá-lo devidamente preenchido e assinado para o e-mail [tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br).

**Art. 15** - Após confirmado o recebimento dos documentos e a disponibilidade da data, o solicitante receberá um boleto referente à taxa de permissão de uso do Teatro.

**Art. 16** - O pagamento da taxa de uso deve ser efetuado até o dia anterior à data do uso.

**Art. 17** - Após o pagamento, uma cópia do recibo deve ser enviada ao e-mail [tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br).

**Art. 18** - O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará o cancelamento imediato da permissão de uso.

**Art. 19** - Os valores para a utilização do Teatro são estabelecidos pelo Decreto de Preços Públicos Municipais, podendo sofrer ajustes conforme publicações oficiais atualizadas.

**Art. 20** - O uso do teatro para ensaios ou montagem/desmontagem de cenários em datas diferentes do evento será considerado utilização de bem público, necessitando de novo formulário e pagamento.



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 21** - A permissão de uso para ensaios ou montagem/desmontagem será efetivada após o envio do formulário e comprovação do pagamento da taxa referente ao dia requerido.

**Art. 22** - Em caso de cancelamento da reserva, o solicitante deve formalizar e justificar o motivo com até 5 (cinco) dias de antecedência, pelo e-mail [tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br).

**Art. 23** - O solicitante pode formalizar e justificar o pedido de alteração da data do evento através do mesmo e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dependendo da disponibilidade do Teatro.

**Art. 24** - Cancelamentos após o período estipulado acarretarão sanção de 12 meses sem permissão de utilização do Teatro pelo solicitante.

**Art. 25** - Não haverá devolução do valor da taxa de utilização, mesmo em caso de cancelamento.

**Art. 26** - A responsabilidade de divulgar nova data ou cancelamento definitivo do evento é do solicitante.

**Art. 27** - A Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer prejuízos decorrentes do uso ou cancelamento do evento, nem pela troca de ingressos ou devolução de valores.

### **Capítulo III: Da Utilização do Teatro Municipal**

**Art. 28** - A ocupação dos saguões para exposições ou similares não deve ultrapassar 30% do espaço, mantendo 70% livre para circulação.

**Art. 29** - Todo material utilizado pelo solicitante deve ser retirado imediatamente após o término do evento.

**Art. 30** - A Prefeitura não se responsabiliza por objetos esquecidos ou danificados no teatro.

**Art. 31** - O consumo de alimentos é permitido somente nos camarins, sendo a limpeza responsabilidade do solicitante.

**Art. 32** - O uso de máquinas de fumaça, gelo seco, etc., deve ser comunicado no formulário de solicitação.

**Art. 33** - O Teatro pode permitir ou proibir o uso dos artefatos mencionados no artigo anterior.

**Art. 34** - Equipamentos cenográficos e acrobáticos devem ser informados na solicitação, com avaliação técnica prévia.



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 35** - Equipamentos que coloquem em risco a segurança exigirão laudo técnico e autorizações legais.

**Art. 36** - O solicitante é o único responsável por acidentes relacionados à montagem, desmontagem e uso dos equipamentos.

**Art. 37** - O solicitante deve adequar-se aos equipamentos e estrutura do Teatro, sendo responsável pela locação de equipamentos adicionais.

**Art. 38** - A equipe técnica do Teatro auxilia na montagem, conforme horário definido por Decreto Municipal.

**Art. 39** - O Teatro não disponibiliza técnicos para bilheteria, venda de ingressos ou operação de equipamentos durante o evento.

**Art. 40** - A operação de som, luz e cenário durante o evento é responsabilidade do solicitante.

**Art. 41** - A instalação de equipamentos elétricos adicionais deve ser comunicada previamente.

**Art. 42** - Deve-se consultar os técnicos do Teatro sobre o peso suportado pelas varas de iluminação e cenografia.

**Art. 43** - Equipamentos como microfones e projetores serão cedidos conforme disponibilidade, solicitados no requerimento.

**Art. 44** - O solicitante é responsável pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo Teatro.

**Art. 45** - Danos causados por mau uso ou negligência devem ser ressarcidos ao município.

**Art. 46** - A entrada do público deve ser liberada com no mínimo 15 minutos de antecedência.

**Art. 47** - O produtor decide sobre a entrada de público após o início do espetáculo.

**Art. 48** - A classificação indicativa é de responsabilidade do solicitante, que também deve controlar o acesso de menores.

**Art. 49** - O pagamento de direitos autorais e similares é de responsabilidade do solicitante.

**Art. 50** - O Teatro não dispõe de equipe para orientar ou acomodar o público.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 51** - O solicitante deve respeitar o horário de início do espetáculo.

**Art. 52** - A desmontagem da cenografia deve ser concluída em até uma hora após o término do evento.

**Art. 53** - O Teatro não permitirá a entrada de público além da capacidade máxima.

**Art. 54** - Devem ser fornecidos 10 ingressos à Secretaria de Cultura e Turismo para cada evento.

**Art. 55** - Os ingressos devem conter informações essenciais como nome do evento, data, horário, endereço e classificação.

**Art. 56** - Ingressos físicos devem ser conferidos e carimbados pela administração do Teatro antes da venda.

**Art. 57** - Vendas online de ingressos devem ser comunicadas à equipe do Teatro com detalhes sobre quantidade e valor.

**Art. 58** - A venda de ingressos é exclusivamente responsabilidade do solicitante.

**Art. 59** - A bilheteria do Teatro pode ser utilizada pelo solicitante em horários específicos, com colaborador próprio.

**Art. 60** - A venda de meia-entrada deve seguir legislações específicas estaduais e federais.

**Art. 61** - A ocupação dos camarins e áreas de serviço não deve exceder 100 pessoas.

**Art. 62** - O solicitante é responsável por todos os encargos trabalhistas e seguros.

**Art. 63** - O solicitante deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.

### **Capítulo IV: Das Proibições**

**Art. 64** - É proibido afixar qualquer material nas paredes do teatro.

**Art. 65** - É proibido obstruir saídas de emergência e equipamentos de segurança.

**Art. 66** - É proibido qualquer tipo de pintura ou desenho nas paredes do Teatro.

**Art. 67** - É proibido contratar ou remunerar colaboradores do Teatro para funções durante os eventos.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 68** - A venda de produtos no Teatro depende de autorização específica.

**Art. 69** - Artefatos pirotécnicos são proibidos.

**Art. 70** - É vetada a entrada de animais de estimação, exceto cães guias.

**Art. 71** - É proibido fumar nas instalações do Teatro, conforme a Lei nº 12.546/2011.

**Art. 72** - É proibido remover ou danificar equipamentos do Teatro.

**Art. 73** - É proibido pendurar objetos com alfinetes ou similares em elementos cênicos.

**Art. 74** - É proibido fixar grampos ou pregos no piso do palco e poltronas.

**Art. 75** - É proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto água.

**Art. 76** - É proibido a colocação de cadeiras extras na plateia.

### **Capítulo V: Da Divulgação do Evento**

**Art. 77** - A divulgação do evento é responsabilidade do solicitante.

**Art. 78** - O Teatro fornece espaço para fixação de cartazes e divulgação em redes sociais, mediante solicitação.

**Art. 79** - Cartazes devem conter informações completas sobre o evento.

**Art. 80** - A colocação de banners depende de solicitação, com remoção imediata após o evento.

### **Capítulo VI: Do não cumprimento do Regulamento**

**Art. 81** - O não cumprimento deste regulamento acarreta a suspensão do uso do Teatro por 1 (um) ano, a contar da data da infração.

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO TEATRO MUNICIPAL "PROF.<sup>a</sup> OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI"

##### I - DADOS DO SOLICITANTE

Informação	Dados
Nome completo ou Razão Social	_____
CPF/CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone	_____
E-mail	_____

##### II - DADOS DO EVENTO

Informação	Dados
Nome do evento	_____
Data pretendida	___/___/___

beneficente  gratuito  pago.

Horário(s) da(s) sessão(ões):

- 1ª Sessão: \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h
- 2ª Sessão: \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h
- 3ª Sessão: \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h

**Observação:** Máximo de 3 sessões por dia, com intervalo mínimo de 2 horas entre elas.

Tipo de evento:

- Espetáculo teatral profissional
- Espetáculo de grupo amador



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Apresentação de academia de dança/escola
- Congresso, evento particular ou religioso
- Outro (especificar): \_\_\_\_\_

Descrição resumida do evento:

---



---



---



---

Informação	Dados
Público estimado	_____ pessoas
Classificação indicativa	[ ] Livre [ ] _____ anos
Haverá cobrança de ingressos?	[ ] Sim [ ] Não
Se sim, valor	R\$ _____

### III - USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇO

Equipamentos adicionais a serem utilizados:

(ex.: máquinas de fumaça, cenografia acrobática, etc.)

---



---



---

**Observação:** *Uso sujeito a aprovação e, se aplicável, à apresentação de laudo técnico.*

Equipamentos do Teatro solicitados:

(ex.: microfones, projetores)

---



---



---

**Observação:** *Sujeito a disponibilidade.*

Necessidade de ensaio/montagem em data distinta?

[ ] Sim [ ] Não



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Informação	Dados
Se sim, data solicitada	____/____/____

*Observação: Requer novo formulário e pagamento adicional.*

#### IV - DECLARAÇÕES

Declaro estar ciente e conforme as normas estabelecidas no Regulamento do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami", Responsabilizando-me por:

- O pagamento da taxa de uso no prazo de 7 dias após a confirmação da reserva;
- A limpeza da plateia entre sessões, quando aplicável;
- A retirada de todo material utilizado ao final do evento;
- O cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo direitos autorais e classificação indicativa;
- Eventuais danos causados ao patrimônio público durante o uso.

#### V - ASSINATURA

Local e data	Assinatura do solicitante
____, ____/____/____	_____

#### VI - PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

[ ] Solicitação aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[ ] Solicitação rejeitada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Informação	Dados
Motivo (se aplicável)	_____
Assinatura do responsável	_____



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **OBSERVAÇÕES:**

- Este formulário deve ser enviado ao e-mail [tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br) com antecedência mínima de 15 dias e máxima de 30 dias da data pretendida.
- Cada data requer um formulário individual.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEATRO MUNICIPAL "PROF.<sup>a</sup> OLYMPIA FARIA DE AGUIAR ADAMI"

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.820/0001-28, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado:

#### I - DADOS DO(A) PERMISSONÁRIO(A):

(A) Pessoa Física:

- **Nome Completo:**

\_\_\_\_\_

- **CPF:**

\_\_\_\_\_

- **RG:**

\_\_\_\_\_

- **Endereço Completo:**

\_\_\_\_\_

- **Telefone:** \_\_\_\_\_

- **E-mail:** \_\_\_\_\_

(B) Pessoa Jurídica:

- **Razão Social:** \_\_\_\_\_

- **CNPJ:** \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual (se houver): \_\_\_\_\_

- **Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

- **Telefone:** \_\_\_\_\_

- **Nome Completo do Representante Legal** \_\_\_\_\_

- **CPF do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

- **RG do Representante Legal:** \_\_\_\_\_



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami", nos termos da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **II - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, em caráter precário e oneroso, do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami", situado na Rua Washington Luiz, nº 1131, Centro, Sertãozinho (SP), para a realização do evento especificado no item II deste Termo.

### **III - DO EVENTO**

Os dados do evento são os mesmos contantes do requerimento de solicitação de uso, devidamente assinado.

### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)**

1. Utilizar o Teatro Municipal estritamente para a finalidade descrita no item II, prezando pela guarda, conservação e limpeza do local, respeitando todas as normas e regulamentos aplicáveis, inclusive as normas internas do Teatro.
2. Efetuar o pagamento da taxa de permissão de uso no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme guia de recolhimento a ser fornecida pela PERMITENTE, correspondente à categoria \_\_\_\_\_, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.225, de 14 de dezembro de 2023, e suas alterações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da guia. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à PERMITENTE em até 24 horas após a quitação.
3. Respeitar rigorosamente a capacidade máxima do Teatro, que é de 386 (trezentos e oitenta e seis) lugares, incluindo 6 (seis) reservados para pessoas com deficiência, sendo vedada a colocação de cadeiras extras ou a permanência de público em pé durante as apresentações.
4. Realizar a limpeza da plateia, camarins, banheiros e demais áreas utilizadas entre as sessões e ao final do evento, garantindo a devolução do espaço nas mesmas condições em que foi recebido.
5. Responsabilizar-se integralmente pela operação de som, luz, cenário e demais aspectos técnicos do evento, utilizando equipamentos adequados e seguindo as normas de segurança, sob a supervisão de profissional técnico habilitado.
6. Cumprir rigorosamente o horário de início e término do evento, abrindo as portas para o público com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e encerrando as atividades em até 30 (trinta) minutos após o término da última apresentação.
7. Concluir a desmontagem da cenografia, a retirada de todos os equipamentos utilizados e a desocupação completa do Teatro em até 2 (duas) horas após o término do evento, salvo disposição em contrário previamente acordada com a PERMITENTE.



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

8. Fornecer, no mínimo, 10 (dez) ingressos de cortesia à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cada dia de evento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Os ingressos deverão ser entregues na administração do Teatro, mediante recibo.
9. Incluir nos ingressos todas as informações essenciais sobre o evento, de forma clara e legível, tais como: nome, data, horário, endereço do Teatro, classificação indicativa, preço (se houver) e informações sobre meia-entrada (se aplicável).
10. Submeter os ingressos físicos à conferência e carimbo da administração do Teatro antes do início das vendas, apresentando o layout dos ingressos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para aprovação.
11. Comunicar à equipe do Teatro, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todos os detalhes sobre a quantidade e o valor dos ingressos comercializados por meio de plataformas online, fornecendo relatórios de vendas sempre que solicitado.
12. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à realização do evento, incluindo, mas não se limitando a:
  - o Lei nº 9.610/98 (Direitos Autorais) e recolhimento das taxas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
  - o Lei nº 7.418/85 e Decreto nº 95.247/87 (Vale-Transporte);
  - o Legislação Trabalhista (CLT);
  - o Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros;
  - o Normas de Acessibilidade (ABNT NBR 9050);
  - o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e Portaria nº 1.100/2006 do Ministério da Justiça (Classificação Indicativa).
13. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a utilização do Teatro, decorrentes de dolo, culpa ou negligência do(a) PERMISSONÁRIO(A), seus prepostos, artistas, colaboradores ou público em geral.
14. Designar um responsável técnico devidamente habilitado para supervisionar a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizadas no evento, bem como para garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade. O nome e os dados de contato do responsável técnico deverão ser informados à PERMITENTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento.
15. Utilizar somente equipamentos e materiais certificados e em perfeito estado de conservação, que atendam às normas técnicas de segurança e acessibilidade, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados ou que apresentem risco à segurança do público e dos funcionários do Teatro.
16. Manter à disposição da fiscalização, durante todo o período de vigência deste Termo, todos os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previstas, tais como: comprovantes de pagamento de taxas e impostos, licenças, alvarás, contratos de prestação de serviços, etc.
17. Divulgar o evento, em todo o material de divulgação (cartazes, flyers, ingressos, anúncios, etc.), o nome do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami" e o apoio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

18. Cumprir integralmente o Regulamento do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami", disponível para consulta na administração do Teatro e no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

#### **V - DAS PROIBIÇÕES**

1. É expressamente vedado ao(à) PERMISSONÁRIO(A):
  - a. Afixar qualquer tipo de material (cartazes, banners, adesivos, etc.) nas paredes, portas, pisos, teto e demais superfícies do Teatro, utilizando fitas adesivas, pregos, parafusos, cola ou qualquer outro meio que possa danificar o patrimônio público.
  - b. Obstruir as saídas de emergência, corredores de acesso, escadas, rampas e equipamentos de segurança (extintores, hidrantes, alarmes, detectores de fumaça, etc.).
  - c. Realizar qualquer tipo de pintura, grafitagem, pichação ou desenho nas paredes, pisos, teto e demais superfícies do Teatro.
  - d. Contratar ou remunerar funcionários do Teatro para a execução de serviços relacionados ao evento, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro.
  - e. Comercializar produtos de qualquer natureza (alimentos, bebidas, souvenirs) no interior do Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro e o devido licenciamento municipal.
  - f. Utilizar artefatos pirotécnicos, explosivos, inflamáveis, fumígenos ou quaisquer outros materiais perigosos no interior do Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro e a devida autorização do Corpo de Bombeiros.
  - g. Permitir a entrada de animais no interior do Teatro, exceto cães-guia.
  - h. Fumar nas dependências do Teatro, em conformidade com a Lei Federal nº 9.294/96 e a Lei Estadual nº 13.541/09.
  - i. Remover, danificar, alterar ou substituir qualquer equipamento, estrutura, mobiliário ou objeto pertencente ao Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro.
  - j. Pendurar objetos (roupas, adereços, cenários, etc.) com alfinetes, grampos, pregos, fitas adesivas ou similares nos elementos cênicos, cortinas, paredes ou em qualquer outra parte do Teatro.
  - k. Fixar grampos, pregos, parafusos ou qualquer outro tipo de fixação no piso do palco ou poltronas.
  - l. Permitir o consumo de alimentos e bebidas na plateia, exceto água.
  - m. Colocar cadeiras extras na plateia ou em qualquer outro local do Teatro, excedendo a capacidade máxima permitida.
  - n. Utilizar equipamentos de som com volume excessivo, que possa causar perturbação ao sossego público ou dano à audição do público e dos funcionários do Teatro.
  - o. Realizar qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial no interior do Teatro, sem a prévia e expressa autorização da administração do Teatro e o devido licenciamento municipal.
  - p. Desrespeitar as normas de segurança, acessibilidade, higiene, conservação e bom funcionamento do Teatro.
  - q. Promover ou permitir qualquer tipo de discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, etnia, religião, origem, sexo, orientação sexual,



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

identidade de gênero, idade, condição social, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

r. Utilizar o espaço do Teatro para fins diversos daqueles expressamente autorizados neste Termo.

### **VI - DOS EQUIPAMENTOS**

1. Equipamentos adicionais a serem utilizados pelo(a)

**PERMISSIONÁRIO(A):** (Especificar os equipamentos a serem trazidos pelo(a) permissionário(a), com suas características técnicas e dimensões)

---

---

2. **Equipamentos do Teatro solicitados:** (Especificar os equipamentos do Teatro que serão utilizados pelo(a) permissionário(a), indicando a quantidade e as características técnicas)

---

---

3. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara estar ciente de que a concessão dos equipamentos do Teatro está sujeita à disponibilidade e aprovação prévia da administração do Teatro, sendo o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos cedidos, bem como por eventuais danos causados aos mesmos durante o período de utilização.

### **VII - DA VIGÊNCIA**

1. O presente Termo de Permissão de Uso vigorará exclusivamente para a(s) data(s) e horário(s) estabelecidos no requerimento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por justo motivo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

### **VIII - DO CANCELAMENTO**

1. Em caso de cancelamento da reserva por iniciativa do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, este(a) deverá formalizar e justificar o motivo por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, enviando a comunicação para o e-mail [tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:tmunicipal@sertaozinho.sp.gov.br) e protocolando o pedido de cancelamento na administração do Teatro.
2. O cancelamento da reserva fora do prazo estipulado no item anterior acarretará a perda do valor da taxa de utilização e a aplicação de sanção de suspensão do direito de utilização do Teatro pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do evento cancelado.



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

3. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de utilização, salvo em caso de cancelamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela PERMITENTE.
4. A responsabilidade pela divulgação de nova data ou pelo cancelamento definitivo do evento é exclusiva do(a) PERMISSONÁRIO(A), que deverá comunicar o fato ao público em geral por meio dos mesmos canais de divulgação utilizados para a promoção do evento.

#### **IX - DAS SANÇÕES**

1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo ou no Regulamento do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami" sujeitará o(a) PERMISSONÁRIO(A) às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:
  - a. Advertência por escrito.
  - b. Suspensão do direito de utilização do Teatro pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da infração.
  - c. Rescisão unilateral do presente Termo.
  - d. Obrigatoriedade de reparar os danos materiais causados ao patrimônio público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução judicial.

#### **X - DA RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela PERMITENTE nos seguintes casos:
  - a. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo ou no Regulamento do Teatro.
  - b. Utilização do Teatro para fins diversos daqueles expressamente autorizados neste Termo.
  - c. Prática de atos ilícitos ou imorais no interior do Teatro.
  - d. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da permissão de uso.
  - e. Necessidade de realização de obras ou serviços urgentes no Teatro.
2. Em caso de rescisão unilateral, a PERMITENTE deverá notificar o(a) PERMISSONÁRIO(A) por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando o motivo da rescisão e a data em que a mesma se tornará efetiva.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Prefeitura Municipal de Sertãozinho não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes da realização ou do cancelamento do evento, incluindo, mas não se limitando a roubos, furtos, extravios, perdas, danos materiais ou pessoais, acidentes, atrasos, cancelamentos, trocas de ingressos, devolução de valores, etc.



# **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

2. O(A) PERMISSONÁRIO(A) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e regulamentos estabelecidos no Regulamento do Teatro Municipal "Prof.<sup>a</sup> Olympia Faria de Aguiar Adami".
3. Os casos omissos e as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação e execução do presente Termo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá editar normas complementares para o seu fiel cumprimento.
4. Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sertãozinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PERMITENTE**

[Nome Completo do(a) Secretário(a)]  
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

**PERMISSONÁRIO(A)**

[Nome Completo do(a) Permissonário(a) ou Representante Legal]  
[CPF/CNPJ]

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## Portarias

**PORTARIA Nº. 073/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo Administrativo 1Doc nº 459/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA AVALIAR A PROVA DE CONCEITO referente a contratação de empresa especializada em serviço de impressão com envelopamento de cobranças administrativas para Secretaria Municipal da Fazenda:

Emerson Baldo

Diretor Departamento de Tecnologia da Informação

José Hugo Ferezin

Responsável pelas Funções do Núcleo de Dívida Ativa

Pedro Luiz Albino de Moraes

Diretor de Departamento de Arrecadação

**Art. 2.º** - As funções não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**PORTARIA Nº. 074/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo SEI nº 3551702.402.00000945/2025-73 e;

**CONSIDERANDO a Resolução CMS Nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**

**CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade na formulação de políticas de saúde;**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica homologada a Resolução CMS nº 01/2025 que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada no dia 26 de março de 2025.

**Art. 2.º** - A Secretaria Municipal de Saúde fica incumbida de prestar todo o apoio necessário à realização da Conferência, em conformidade com o Artigo 2º da referida Resolução.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**PORTARIA Nº. 075/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo SEI nº 3551702.402.00001034/2025-63 e;

**CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação pertinente;**

**CONSIDERANDO a Resolução CMS Nº 02/2025, que dispõe sobre a nomeação para composição das comissões da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**

**CONSIDERANDO a importância da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a formulação de políticas de saúde;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica homologada a Resolução CMS Nº 02/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho, que nomeia os membros das comissões da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem como objetivo dar visibilidade à Resolução do Conselho Municipal de Saúde e reafirmar o apoio da administração municipal à realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Art. 3º** - Esta Portaria não altera nem substitui os termos da Resolução CMS Nº 02/2025, a qual permanece em plena vigência e eficácia.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

---

**PORTARIA Nº 077/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no Processo SEI nº. 3551702.402.00001983/2025-43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, com fundamento na Lei Municipal nº 4.712 de 22 de julho de 2008 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP:**

**I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:****a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

Titular: Carlos Alexandre Ribeiro Gomes

Suplente: Haline Nobre Cezar

**b) Representantes da Secretaria Municipal Orçamento e Desenvolvimento Urbano:**

Titular: Aline Marcon Botasso

Suplente: Giovana Pignata Mazer Schiavinato

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Edmond Tiago Arlindo Teixeira

Suplente: Michelle Aparecida de Freitas Kroll

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Solange Maria Machado Grecchi

Suplente: Elaine Cristina Merli Pupulin

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos:**

Titular: Alberto Dominguez Cánovas

Suplente: Gustavo Vladimir Guarino

**f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Marcela de Freitas Ferreira

Suplente: Graziela Keila Bertassi

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):**

Titular: Leonardo Teixeira Marins

Suplente: Marcelo Eduardo Bisson

**b) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (CREA):**

Titular: Claudemir Daniel

Suplente: Marcela Renata Dorascenzi

**c) Representantes do Centro Nacional das Indústrias do Setor Sucroenergético e Biocombustíveis (CEISE Br):**



Titular: Milton da Silva Pereira Júnior

Suplente: Paulo Sérgio Garefa

**d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Sertãozinho (ACIS):**

Titular: Marcos Souza de Oliveira

Suplente: Luis Eduardo Leoni

**e) Representantes da ONG - Natureza Viva:**

Titular: Tiago Eduardo Freitas

Suplente: Clélio Wilson Domenici

**Art. 2º** - A função dos membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042, de 25 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 25 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**Extratos de Portaria**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 076/2025**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**I.** Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor **LEONARDO ISRAEL DA SILVA TOLEDO**, escriturário, lotado no Ambulatório de Saúde Mental da Secretaria da Saúde, pela suposta prática de atos considerados como infrações previstas nos artigos 176, incisos III e IX, 190, inciso XII e 192, inciso IV do Estatuto dos Servidores Municipais;

**II.** Afastar preventivamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, com fundamento no Artigo 207 do Estatuto dos Servidores Municipais,

**III.** Nomear para compor a Comissão Processante os servidores municipais Alessandra Ap. Capelin de Souza, Maricelma Palmieri Segundo Ráo e Ana Tereza Menezes Borgatto, sob a presidência do primeiro;

**IV.** Requisitem-se informações da vida funcional do servidor processado.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Dispensas**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 043/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

RC 111, 112, 176 e RS 114/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial das frotas nº 304, 308 e 497.



Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

---

### **ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 020/2025

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

RC 130/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Farmácia

Referência: Aquisição de medicamentos - Licitação compartilhada - para os órgãos participantes, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, Pregão Presencial nº 21/2023.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

---

### **ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 045/2025

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

RC 154 e RS 156/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial da frota nº 494.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

---

### **1. ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 047/2025

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

RC 163 e RS 165/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial da frota nº 018.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação



por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

---

#### **ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 048/2025

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

RC 162 e RS 161/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção mecânica corretiva em veículo oficial da frota nº 467.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

---

#### **ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 049/2025

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

RS 125/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana/Departamento de Mobilidade Urbana

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, reparo e manutenção em sinalização vertical.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal



## Dispensa Eletrônica

**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025  
PROCESSO Nº 054/2025**

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

**SETOR INTERESSADO:** Secretaria Cultura e Turismo

<b>OBJETO</b>	<b>RECARGA DE 106 EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE 04 EXTINTORES</b>
---------------	---

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES.

**Valor máximo total:** R\$ 5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS:** de 06 de março de 2025 às 09h até 11 de março de 2025 às 08h59.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** de 11 de março 2025 às 09h.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bll.org.br>

Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.

Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.

Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.

Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

Sertãozinho, 28 de fevereiro de 2025.

**Ricardo Alexandre de Cirqueira**  
Responsável pelo Núcleo de Licitação

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030  
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3056/3089  
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: [licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP torna público que realizará a <b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> , na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.	
SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor unitário.	
MODO DE DISPUTA: FECHADO. SEM DISPUTA DE LANCES	
Valor máximo total: R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais)	
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 06 de março de 2025 às 09h até 11 de março de 2025 às 08h59.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 11 de março 2025 às 09h.	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>	
Qualquer esclarecimento encaminhar através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões.	
Todas as informações do objeto a ser contratado constam no termo de referência disponibilizado na plataforma BLL.	
Os documentos inerentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa.	
Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br	

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Sertãozinho, 28 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira  
Responsável pelo Núcleo de Licitação

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14160-030  
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3089/3056  
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: ECOLOGY PAPER LTDA - ME.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 3.024,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: MAXI CONFORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 35.250,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 31.860,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.****DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 12.120,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.****DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 28/02/2025****TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).****VALOR TOTAL: R\$ 9.590,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.****DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025**



**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 28/02/2025**

**TERMO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**DETENTORA DA ATA: INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTE ÍNTIMO DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS E DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA (AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS).**

**VALOR TOTAL: R\$ 589.960,00**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/02/2025**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e equipe de apoio na dispensa de licitação referenciada, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedoras as empresas: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, em relação ao item **04, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, em relação aos itens **01, 02 e 03**.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE À DENGUE.

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e equipe de apoio na dispensa de licitação referenciada, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: **SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA**, em relação aos itens **01, 02 e 03**.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

Suspensão



## **COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÃOZINHO/SP.

COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO SEM NOVA DATA PARA ABERTURA, COM A FINALIDADE DE REAVALIAÇÃO E POSTERIOR REPUBLICAÇÃO.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3051/2105 3052.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 28 de fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Liboni

Secretário Municipal de Administração

---



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## Atos Oficiais

## Resoluções



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republicada por conter incorreções na publicação de 25/02/2025.

Resolução SME nº 02, de 18 de fevereiro de 2025.

**Altera os dispositivos da Resolução SME 1, de 29 de janeiro de 2020**

A Secretária Municipal de Educação, considerando, a necessidade de adequar a matriz curricular às diretrizes nacionais e às metas da política educacional, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera o parágrafo único do art. 3º e o anexo III da Resolução SME 1 de 29 de janeiro de 2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As Unidades Escolares de período integral do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais cumprirão a mesma carga das escolas de período parcial, acrescida de 20 aulas semanais referente aos projetos especiais, sendo 4 (quatro) aulas diárias, com duração de 55 (cinquenta e cinco minutos), totalizando 1800 (mil e oitocentas) aulas anuais, conforme disposto no Anexo III que integra esta Resolução.

Anexo III

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Período Integral)

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
	<b>Base Nacional Comum</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8
Arte			2	2	2	1	1
Educação Física			1	1	1	1	1
Matemática		Matemática	7	7	7	6	6
Ciências da Natureza, Humana e Social		Ciências	2	2	2	3	3
		Geografia	2	2	2	2	2
		História	2	2	2	2	2
<b>Total: Base Nacional Comum</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>23</b>
<b>Parte Diversificada</b>	Tecnologias	Alfabetização Tecnológica	1	1	1	1	1
	Língua Estrangeira Moderna	Inglês				1	1
	<b>Total: Parte Diversificada</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Total: Carga horária total (período parcial)</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	
<b>PROJETOS</b>	<b>Exatas</b>	Empreendedorismo e Tecnologia	1	1	1	1	1	
		Clube da Matemática	2	2	2	2	2	
	<b>Linguagens</b>	Palavras em Movimento	2	2	2	2	2	
		Língua Estrangeira - Eletiva	2	2	2	2	2	
		Esportes - Eletiva	3	3	3	3	3	
		Arte - Eletiva	3	3	3	3	3	
	<b>Humanas</b>	Humanidades e Cultura - Eletiva	2	2	2	2	2	
	<b>Ciências</b>	Saúde, Corpo e Nutrição	5	5	5	5	5	
	<b>Total: Projetos</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
	<b>Total: Carga horária (integral)</b>			<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>45</b>

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 1 de 26 de janeiro de 2023.

Elaine Cristina Silva  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Portaria Interna**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 01/2025**

Sr. CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO GOMES, lotado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.417, de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZO os servidores listados abaixo a conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota desta Secretaria Municipal, de acordo com a categoria habilitado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH	CATEGORIA	VALIDADE
JULIO CESAR TROVO	94422-01	01036772549	AD	20/10/2025
ALEXANDRE GUSTAVO GARDENGI DE OLIVEIRA	112998	02885344786	AB	01/09/2031
JULIANO MOSSIN	7053	03038626691	B	10/06/2025
CINTIA SOBUE LORENZON GUARIZ	111915	02407220385	AB	28/11/2034
JOSILAINE DE FATIMA BRAGA	109099	05659711145	AB	04/04/2033
MICHEL DE SANTI CARAÇA	112046	05003696410	AB	12/04/2031
ANTÔNIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	99615	02146775156	B	22/08/2028
DANILO MAZER PIGNATA	111409	04586728960	AB	25/04/2032
HALINE NOBRE CEZAR	102407	01971647701	B	06/10/2031
DIEGO TANAKA ESCOVAR	103263-03	04882040378	B	02/10/2034
JOSÉ OSVALDO CAPELOTTO	2739	02269717795	B	26/10/2025
CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO GOMES	104230	01014812952	AB	05/10/2033
CLEVER ANASTÁCIO DE SOUZA	112054	01200150969	AD	30/01/2033
WILSON PEREIRA SOARES	98810	01887724025	AD	13/07/2031
MARCUS ANTÔNIO STRINI	94303	01848742730	AB	03/01/2027



Art. 2º - A presente autorização:

- I – Tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria;
- II – Destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades funcionais do servidor;
- III – Está condicionada à manutenção da validade da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá:

- I – Observar rigorosamente as normas do Decreto Municipal nº. 8.417/2025;
- II – Preencher corretamente as fichas de controle de utilização dos veículos;
- III – zelar pela conservação e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade;
- IV – Responder pessoalmente por eventuais infrações de trânsito e danos causados ao patrimônio público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



## SAEMAS

## Licitações e Contratos

## Dispensas



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 111/2025*

*Dispensa de licitação 5-88/2025*

**Requisitante:** DEPARTAMENTO TÉCNICO

**Ref.:** Contratação de serviço de impressão para plotagem de projetos e seus respectivos memoriais de cálculo. Os documentos precisam estar impressos para reunião/análise técnica. Não há no departamento, impressora capaz de plotar no tamanho/cor do projeto.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 260,00**.

Sertãozinho, 19 de fevereiro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646  
Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 109/2025*


*Dispensa de licitação 5-86/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

**Ref.:** Disco de corte 4.1/2x1x7/8. Aquisição de material necessário para cortar tubos de aço, hastes de aço inox, perfis de alumínio. São necessários para a manutenção rotineira nas estações de água e nas estações elevatórias de esgoto.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 300,00**.

Sertãozinho, 18 de fevereiro de 2025

  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



**SAEMAS**  
A Serviço do futuro de Sertãozinho



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

*Processo 110/2025*

*Dispensa de licitação 5-87/2025*

**Requisitante:** MANUTENÇÃO E OP. DAS REDES DE ÁGUA

**Ref.:** Aquisição de gaxetas quadradas grafitadas de diversas dimensões para a manutenção de registros de rua que abastecem a casa dos moradores.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 87,37**.

Sertãozinho, 20 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**  
Superintendente



**SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88**  
**Sede Administrativa:** Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP  
**Operacional:** Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP  
**PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646**  
**Acesso ao web-site: [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br)**



## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Câmara Municipal de Sertãozinho**

Estado de São Paulo

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>010/2025</b>
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>003/2025</b>
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:</b>	<b>001/2025</b>
<b>CONTRATANTE:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
<b>CONTRATADA:</b>	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
<b>OBJETO:</b>	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<b>ELEMENTO ECONÔMICO:</b>	<b>3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	26 de fevereiro de 2025
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, IX

**NILTON CÉSAR TEIXEIRA**  
**VEREADOR PRESIDENTE**



## CONSELHOS MUNICIPAIS

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO****Resolução n.º 01, de 30 de janeiro de 2025**

*Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do "Projeto Viva Leite".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5707, de 02 de junho de 2014, art. 8, inciso V,

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro do corrente ano, que aprovou o texto final dessa resolução,

**RESOLVE**

Art.: 1.º Constituir a Comissão de Acompanhamento do "Projeto Viva Leite" para o período 2025-2026. A Comissão de Seleção será constituída, também, pelos conselheiros do CMDCA abaixo relacionados:

**Titular:** Elisângela de Lourdes Pereira Souza

**Suplente:** Danilo Canesin Viel

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho (SP), 25 de fevereiro de 2025.

**Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino**  
**Presidente do CMDCA**  
**Sertãozinho/SP**

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

[cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br)

(16)3945-3610



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

### Resolução n.º 02, de 21 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre o cancelamento do Edital 07.2024 do CMDCA publicado em 14/11/2024 no Diário Oficial do Município de Sertãozinho-SP. ”.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições pela Lei nº 5707, de 02 de junho de 2014;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

**CONSIDERANDO** o despacho SEI processo 3551702.402.00001269/2025-55 da procuradoria Jurídica dessa municipalidade, que aponta erros na comissão de seleção, bem como orienta o cancelamento do Edital de Chamamento Público 07.2024;

**CONSIDERANDO** o despacho SEI processo 3551702.402.00001269/2025-55 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Sertãozinho, ao qual esse conselho está afeto, que acata a orientação da Procuradoria Jurídica desse município e manifesta a intenção de cancelamento do edital em questão.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07 de 2024** PUBLICADO no Diário Oficial quinta-feira, 14 de novembro de 2024 Ano VI; Edição nº 1200; Página 114 de 149. No qual visava selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, e órgãos públicos municipais, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de crianças e adolescentes.

**Art 2º** A justificativa seria inadequação com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 27; §2º onde legisla:

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

[cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br)

(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

entidades participantes do chamamento público.

Art. 3º Fica facultado as Organizações da Sociedade Civil que participaram do referido edital, a retirada dos documentos apresentados. A retirada deverá ocorrer no período de 06 a 12/03/2024 das 09h as 15h, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sito à Rua Auad Sader, 160, Jardim liberdade nesta cidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2024

**Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino**  
**Presidente do CMDCA**  
**Gestão 2024-2026**

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010  
[cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br)  
(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

### Resolução n.º 02, de 21 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do “Edital de Chamamento Público 01.2025 - CMDCA”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições pela Lei nº 5707, de 02 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

**CONSIDERANDO** que Comissão de Seleção é um órgão colegiado, definido entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado a processar julgar o Edital de Chamamento Público, tendo sido constituído em Assembleia Ordinária;

#### **RESOLVE:**

Art. 1ª Nomear, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS do Edital de Chamamento Público 01.2025 - CMDCA para disponibilização de recurso do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente:

#### **I- Representantes Poder Público:**

Lúcia Helena Bruno

Cristiane Andion de Souza

#### **II - Representantes Sociedade Civil**

Paulo Sérgio Garrefa

Amaranta Marques Sarti Torcato

Art. 2º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

Art. 3º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010

[cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br)

(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO

Sertãozinho, 21 de fevereiro de 2024

---

**Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2024-2026

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada– CEP: 14.160-010  
[cmdca.sert@yahoo.com.br](mailto:cmdca.sert@yahoo.com.br)  
(16)3945-3610 e (16) 99708-8080



## Conselho Municipal do Idoso - CMI

**Conselho Municipal do Idoso****Resolução 02.2025, de 27 de fevereiro de 2025 do CMI**

*Aprova a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP e nomeia a comissão organizadora deste evento.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI de Sertãozinho-SP no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 6443 de 22 agosto de 2018 - Sertãozinho-SP faz saber que:

**CONSIDERANDO**, que a organização das Conferências está prevista na lei de criação do CMI, com a atribuição de discutir as políticas públicas e os direitos dos Idosos no âmbito municipal.

**CONSIDERANDO**, que este evento reafirma nosso compromisso com a democracia e a participação social, além de lançar um olhar atento às múltiplas realidades da velhice;

**CONSIDERANDO**, a Convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa está amparada pelo Decreto de Nº 12.015, 6 de maio de 2024, Publicado em: 07/05/2024, Edição: 87, Seção: 1, Página: 8 com a convocação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva;

**CONSIDERANDO**, a reunião ordinária do CMI, de 27 de junho de 2024, deliberou sobre a organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com os seguintes objetivos:

- I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecerá no dia **22 de maio de 2025, das 08h às 13h**, nas dependências do auditório do Centro de Capacitação, Sertãozinho – SP conforme programação que será divulgada e publicada pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP.

---

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SERTÃOZINHO

Rua: Epitácio Pessoa, 2575 Jardim Alvorada – CEP: 1417-0460.

Fone: (16) 3945-3610

Sertãozinho/SP



## Conselho Municipal do Idoso

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central o **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”**. Os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

- I. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

**Art. 4º** - Seguem os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sertãozinho-SP, sendo:

### **I - Representante Poder Público:**

Michele Pena da Silva – Secretária Municipal da Saúde  
Diana Milani – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

### **II – Representantes Sociedade Civil:**

Michele Maria Miranda Ferreira – Representante OAB  
Elisângela de Lourdes Pereira Souza - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AO TRABALHO COM IDOSOS

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sertãozinho, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**MICHELE MARIA MIRANDA FERREIRA**  
Data: 27/02/2025 14:30:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Michele Maria Miranda Ferreira**  
**Presidente do CMI**  
**Gestão 2024/2026**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SERTÃOZINHO**  
Rua: Epitácio Pessoa, 2575 Jardim Alvorada – CEP: 1417-0460.  
Fone: (16) 3945-3610  
Sertãozinho/SP

# Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

## **Prefeitura**

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro  
Telefone: (16) 2105 3000

## **Câmara Municipal**

Telefone: (16)3946-9600  
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

## **Poder Judiciário**

Telefone: (16) 3945 2811  
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

## **Procuradoria Geral do Município**

Telefone: (16) 2105 3014  
Rua Epitácio Pessoa, 1.528 - Centro

## **Secretaria da Administração**

Telefone: (16) 2105 3005  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar / Direitos Humanos e Cidadania**

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552  
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

## **Secretaria de Casa Civil**

Telefone: (16) 2105 3000  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria de Cultura e Turismo**

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571  
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763  
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

## **Secretaria de Educação**

Telefone: (16) 3946 6900  
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

## **Secretaria de Esportes e Lazer**

Telefone: (16) 3947 2247  
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

## **Secretaria da Fazenda**

Telefone: (16) 2105 1000  
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

## **Secretaria de Governo**

Telefone: (16) 2105 3008  
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

Telefone: (16) 3946 7808  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos**

Telefone: (16) 3946 7800  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## **Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano**

Telefone: (16) 2105 1000  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

## **Secretaria de Saúde**

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546  
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

## **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050  
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

## **Secretaria Distrital de Cruz das Posses**

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826  
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

## **Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente**

Telefone: (16) 3946 4646  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes